



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

PROJETO DE LEI Nº de 2023.
(do Sr. Deputado Zé Trovão)

Cria o Programa Nacional de Fortalecimento do Transportador Autônomo - PRONAT e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica criado o Programa Nacional de Fortalecimento do Transportador Autônomo - PRONAT, com o objetivo de apoiar os caminhoneiros autônomos no Brasil, oferecendo crédito para pagamento de IPVA, seguro, parcelas e manutenção do veículo.

Art. 2º. O PRONAT será executado pelo Ministério da Infraestrutura, em parceria com as instituições financeiras oficiais federais.

Art. 3º. O PRONAT será voltado para caminhoneiros autônomos de todo o país e o valor limite para financiamento por motorista, será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para motorista com até 3 (três) caminhões, com juros anuais a 5.5% a.a.

Art. 4º. O PRONAT disponibilizará crédito com prazo de 12 (doze) meses de carência e até 48 (quarenta e oito) meses para pagamento.

§ 1º. Os recursos destinados ao PRONAT serão oriundos do Fundo de Apoio ao Trabalhador (FAT). O FAT é um fundo público, criado pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com o objetivo de prover recursos para o desenvolvimento de programas de apoio ao trabalhador.

Art. 5º Os recursos do PRONAT poderão ser utilizados pelos transportadores autônomos para pagamento de IPVA, seguro, parcelas e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237101536600>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

manutenções do veículo.

Art. 6º O PRONAT será incluído no Plano Safra, com o objetivo de ampliar a sua efetividade e aumentar o acesso dos caminhoneiros autônomos ao crédito.

Art. 7º Para a execução do PRONAT, fica autorizada a abertura de crédito especial, por intermédio do Ministério da Economia, em favor do Ministério da Infraestrutura.

Art. 8º O Ministério da Infraestrutura estabelecerá as condições e requisitos necessários para a adesão ao PRONAT, em conformidade com a legislação brasileira e a Lei do Caminhoneiro nº 13.103/2015.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O transporte rodoviário de cargas é um setor fundamental para a economia brasileira, sendo responsável por movimentar a maioria das mercadorias pelo país. Os caminhoneiros autônomos são uma parte essencial deste setor, já que representam mais de 40% da frota de caminhões do Brasil.

Eles enfrentam diversos desafios diários, incluindo o alto custo dos combustíveis, pedágios, impostos e manutenção dos veículos, além da concorrência desleal de grandes empresas de transportes.

A destinação dos recursos do FAT para o PRONAT é justificada pela importância dos caminhoneiros autônomos para a economia brasileira, e pela necessidade de oferecer apoio e incentivos para estes profissionais,

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Trovão

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237101536600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Zé Trovão (PL/SC)

contribuindo para a manutenção e renovação da frota, garantindo melhores

condições de trabalho e segurança nas estradas, ademais acarretará no impulsionamento do desenvolvimento econômico do país.

A criação deste programa seria uma forma de valorizar os caminhoneiros autônomos, reconhecendo a importância deste segmento para a economia do país. Os caminhoneiros autônomos são responsáveis por garantir a movimentação de mercadorias em todo o território nacional, contribuindo para a distribuição de alimentos, medicamentos e outros produtos que são pautados como essenciais para a população.

A defesa deste programa é importante pois o transporte rodoviário de cargas é uma atividade essencial para o país, e os caminhoneiros autônomos são peças fundamentais neste setor. Trabalham arduamente para garantir que as mercadorias cheguem aos seus destinos, mesmo enfrentando uma série de desafios.

Por isso, é fundamental que o Estado ofereça apoio e incentivos para estes profissionais, contribuindo para a manutenção e renovação da frota, garantindo melhores condições de trabalho e segurança nas estradas, e impulsionando o desenvolvimento econômico do país.

Sala das Sessões, de 2023.

Deputado ZÉ TROVÃO
(PL/SC)

